



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO N° 120/2014 - GS/SEJU**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado 11.283.807-4, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

I – Instaurar Sindicância com base no artigo 306, inciso II e artigo 307, ambos da Lei Estadual nº 6.174/70, para apurar suposta irregularidade administrativa funcional em decorrência de Servidor, Agente Penitenciário, que no dia 01 de junho de 2012, teria se recusado a retirar os presos para a Escola I e para atendimento na Enfermagem, na Penitenciária Estadual de Londrina II - PEL II, sob alegação de que estava fazendo operação padrão, em protesto da suspensão temporária de liberação das Licenças Especiais e demais fatos constantes no Protocolado acima citado.

II – Designar os servidores **João Victor Toshiaki Ferreira Fujimoto**, RG 6.836.686-0, **Bernadete de Fátima Teixeira**, RG 1.242.282-2 e **Rinaldo Vieira de Araujo**, RG 3.383.662-7, para sob a presidência do servidor **João Victor Ferreira Fujimoto**, dar cumprimento ao item supra.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 17 de março de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,

**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**